

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 8 0 5/ 74.

Em 21 de junho de 1.974.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Sal to, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são — conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo lº Fica aberto na Contadoria Municipal.

um crédito no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)

suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente.

71-41.40.90. - máquinas, móveis etc.

Artigo 2º O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso de - arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4.320/64.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete